



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 044/2025 - EDITAL Nº 046/2025 DE  
26/06/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 031 de 26 de setembro de 2023; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 11.079/2004; L.C nº 1.786/2004 (Lei Municipal da CIP/COSIP); Lei nº 2.935/2025 (Lei Municipal de PPP), TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurado PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) com o objetivo de CHAMAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADOS EM APRESENTAR ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP ("MUNICÍPIO"), PARA PROJETO DENOMINADO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA EM MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ("PROJETO"), PARA SUBSIDIAR EVENTUAL PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BARRINHA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O presente procedimento foi instaurado, com fulcro nas seguintes premissas:

a) Considerando, o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e com art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e pelo Decreto Municipal Nº 031 de 26 de setembro de 2023, que conferem a potenciais interessados em contratos de concessão a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para a futura licitação, sem prejuízo do direito de participarem do certame e assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

b) Considerando, que a iluminação pública é reconhecidamente essencial à qualidade de vida da população, revelando-se como importante instrumento viabilizador da cidadania dos munícipes. Dentre os principais benefícios, destacam-se os seguintes:

(i) **Redução dos índices de criminalidade:** a iluminação pública tem como objetivo prover a melhora da visibilidade em logradouros públicos diversos, resultando na inibição de ações criminosas e contribuindo para a segurança pública;

(ii) **Incentivo às práticas noturnas de lazer, esporte e cultura:** em áreas em que há iluminação pública eficiente, há conseqüentemente um fomento de atividades saudáveis nas áreas de esporte, lazer e cultural, melhorando a qualidade de vida noturna nos municípios;

(iii) **Redução dos índices de acidentes de trânsito:** a iluminação pública adequada resulta na redução dos acidentes de trânsito envolvendo, principalmente, pedestres. Ainda, nas ruas com iluminação pública mais eficiente há redução do ofuscamento dos faróis de veículos em outros motoristas, reduzindo sensivelmente a ocorrência de colisões; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

(iv) **Desenvolvimento de atividade turística:** iluminação eficiente contribui para o aumento da sensação de segurança dos turistas em logradouros públicos. Nesse mesmo sentido, a iluminação pública diferenciada (ou de destaque) valoriza adequadamente monumentos e sítios históricos, contribuindo para a atratividade turística dos municípios, e;

c) Considerando, que tal cenário demanda a constante necessidade de realização de melhorias e investimentos, onde há uma especial preocupação com a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barrinha-SP.

Com efeito, o PMI reger-se-á pela legislação aplicável e pelas seguintes condições que seguem.

## 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por finalidade chamar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de Barrinha para a estruturação de estudos voltados à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barrinha-SP ("município").

2.2 Somente será deferida a petição de manifestação de interesse nos casos em que:

2.2.1 atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

2.2.2 for considerada oportuna e conveniente para o interesse público do ponto de vista administrativo.

2.3 Os estudos/modelagem, cuja elaboração poderá ser autorizada, são os que se encontram descritos no Termo de Referência deste Edital.

2.4 O Município de Barrinha esclarece, desde já, que o recebimento de petições de manifestação de interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação dos serviços em questão.

**2.5** Informa-se ainda que a empresa **ADIANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.338.169/0001-63, protocolou a sua proposta de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (“Proposta de MIP”).**

**2.6** Entretanto, com objetivo de evitar imbrólios administrativos, e sobretudo, para possibilitar a apresentação de documentação em ambiente que privilegie o contraditório e ampla defesa, para todos os efeitos de direito, informa-se que o presente procedimento/chamamento público foi **instaurado de ofício pela municipalidade** conforme autorizado pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 031 de 26 de setembro de 2023, e, portanto, **somente serão apreciadas as manifestações de interesse e pedidos de autorização que forem formalmente entregues dentro do prazo de publicação deste edital e em conformidade à cláusula 4. Neste diapasão, inclusive a empresa ADIANTE CONSTRUTORA LTDA deverá apresentar nova documentação conforme delineado neste edital.**

### 3. DAS PETIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3.1. A petição de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Informações Cadastrais, com qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento;

3.1.2. Comprovação de experiência do interessado ou conjunto de interessados no desenvolvimento de (i) estudos ou atividades similares ao escopo do projeto ou (ii) de estruturação de projeto de concessão de serviços públicos na área do escopo pretendido, sendo admitida, ainda, para a demonstração da experiência dos interessados a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados aos interessados.

3.1.3. Sumário executivo dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências com o descrito no Termo de Referência deste Edital;

3.1.4. Indicação do valor estimado do ressarcimento pretendido, devidamente detalhado nos itens que o compõe, os quais deverão ser devidamente comprovados após a realização dos estudos;

3.1.5. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

3.1.6. No caso de participação de grupos, indicação do participante líder que será o contato para comunicação entre o grupo e a Administração Pública, inclusive com a proporção de repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3.1.7. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, no caso de pessoa física;

### **3.1.8. Para Pessoa Jurídica:**

3.1.8.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.8.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações e ou contrato social consolidado nos termos da Lei, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da ata de eleição de seus administradores.

3.1.8.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.8.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.1.8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

### 3.1.8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

3.1.9- As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

## 4. DO PRAZO E LOCAL

4.1. A petição/requerimento de autorização deverá ser protocolada **até o horário fixado para a abertura da sessão de análise, a saber: até as 09:00 hs do dia 29/07/2025;** bem como deverá ser enviada única e exclusivamente por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

eletrônico na plataforma do BR CONECTADO no seguinte endereço  
<https://www.licitacaobarrinha.com.br/>

**4.1.1 - NÃO SERÃO ACEITAS NO PROCEDIMENTO AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO ACIMA INDICADO, OU QUE QUE ALEGAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM DATA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PMI, UMA VEZ QUE ESTE CHAMAMENTO FOI INSTAURADO DE OFÍCIO PELA MUNICIPALIDADE.**

4.2 De igual maneira, e, sobretudo, para atender ao princípio da isonomia e gerar maior segurança jurídica no regular deslinde do processo, a Comissão de Avaliação não analisará qualquer petição que tenha sido enviada fora da plataforma do **BR CONECTADO**.

**4.3. No cadastramento da petição, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta/petição apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os interessados poderão retirar ou substituir a petição, até a abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. Ademais, o licitante também deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer inconsistência verificada no funcionamento da plataforma ou dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, a qual poderá ser esclarecida pelo telefone: (81) 3877-1397 ou através do Portal BR Conectado ou pelo e-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).**

**4.8 – De igual forma o licitante deverá baixar o manual de instruções de funcionamento da plataforma - Link de acesso do guia do licitante para uso da plataforma do BR CONECTADO (ícone download: manual do licitante, localizado na parte superior direita da página – [www.licitacaobarrinha.com.br/resources/quia\\_licitante.pdf](http://www.licitacaobarrinha.com.br/resources/quia_licitante.pdf); ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo que venha a sofrer em razão de imperícia no uso do sistema, não podendo alegar desconhecimento do *modus operandis* em pleno julgamento do processo (não serão aceitas alegações de desconhecimentos do sistema ou outras alegações congêneres). Neste tipo de situação estará caracterizada a culpa do licitante.**

4.9 O credenciamento no Portal BR Conectado não dispensa a entrega dos documentos exigidos neste edital.

## 5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1- A autorização para a elaboração de Estudos ficará condicionada ao atendimento, pelos interessados dos requisitos previstos neste EDITAL, e a publicação da lista de AUTORIZADOS será disponibilizada no site do MUNICÍPIO DE BARRINHA ([www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)) e publicado na Imprensa Oficial após regular análise e julgamento.

5.2 - Serão automaticamente desqualificados os interessados que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do EDITAL, excetuando-se eventuais falhas que possam ser sanadas mediante diligências pela Comissão.

5.3 - A autorização para elaboração dos Estudos:

- a) Será conferida sem exclusividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento.
- c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- e) Será pessoal e intransferível.
- f) Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos autorizados, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;
- g) Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do MUNICÍPIO DE BARRINHA, garantida a isonomia entre os interessados;
- h) Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os Estudos apresentados.

5.4 - A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

5.5 - As autorizações poderão ser:

#### 5.5.1 – **Cassadas:**

5.5.1.1 - Nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

5.5.1.2 - Em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

5.5.2- **Revogadas**, em caso de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.5.2.1- perda de interesse do Poder Público; e

5.5.2.2- desistência por parte da pessoa física ou jurídica autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

5.5.3- **Anulada**, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

5.5.4 - **Tornada sem efeito**, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

5.6 - Os casos previstos no item 5.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos;

5.7 - Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO DE BARRINHA.

## 6. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 - Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão AUTORIZADOS a elaborar os ESTUDOS deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder do MUNICÍPIO DE BARRINHA, cuja autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste edital ou motivo superveniente.

6.2 - A apresentação dos ESTUDOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.3- Os ESTUDOS que forem AUTORIZADOS deverão ser apresentados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias sucessivos a contar da publicação da autorização, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO DE BARRINHA, mediante justo motivo.

6.4 - Os ESTUDOS poderão ser AUTORIZADOS de forma parcial ou integral e contemplam os seguintes escopos:

- a) Modelagem Técnica Operacional;
- b) Modelagem Econômico-Financeiro;
- c) Modelagem Jurídico institucional;

6.3 - Os ESTUDOS que forem AUTORIZADOS deverão ser apresentados com o seu valor global, bem como com o valor individualizado das parcelas que o compõe o qual será considerado para eventual ressarcimento parcial ou total pelo vencedor da licitação do PROJETO, observado o limite previsto neste EDITAL;

6.4- Os ESTUDOS que forem AUTORIZADOS deverão ser entregues/protocolados em 2 (duas) vias físicas (numeradas sequencialmente) e 2 (duas) vias digitais na sede do MUNICÍPIO DE BARRINHA, situada na Praça Antonio Prado, nº 70, Centro, Barrinha/SP, na sala de Protocolos Gerais.

6.5 - Os ESTUDOS que forem AUTORIZADOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos;

6.6 - As vias físicas deverão ser impressas, encadernadas e em formato A4, e as plantas, mapas e figuras deverão estar em escala compatível;

6.7 - As vias digitais deverão ser apresentadas em formato auditável, editável e pesquisável, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## 7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1- Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO selecionado, serão cedidos/transferidos ao MUNICÍPIO DE BARRINHA, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelo SOLICITANTE.

7.2 - Os AUTORIZADOS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS, não fazendo jus perante o MUNICÍPIO DE BARRINHA a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos.

## 8. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

8.1 A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor(es) e o MUNICÍPIO DE BARRINHA, além do quanto disposto neste Edital.

8.2 O PMI não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do PMI.

8.3 O MUNICÍPIO DE BARRINHA não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados mediante o presente PMI.

8.4 A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8.5 Também inexistirá qualquer responsabilidade da municipalidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento porventura instaurado.

## 9. CUSTOS E REEMBOLSO

9.1. Os Interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento no que tange a tais custos.

9.2. No que se refere aos custos dos estudos, estes serão ressarcidos total ou parcialmente desde que tais estudos sejam efetivamente adotados pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA e o objeto dos mesmos venha a ser licitado e contratado.

9.3. A condição do reembolso dos custos dos estudos pelo licitante vencedor que vier a ser contratado pelo Município deve estar expressamente prevista no processo de licitação futura, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.987/95.

9.4. Os estudos deverão ser entregues no prazo limite definido no Termo de Referência podendo tal prazo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO DE BARRINHA, mediante justo motivo.

9.5. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA, não gerando direito adquirido à realização do processo licitatório para as pessoas autorizadas à realização do estudo.

## 10. DIREITOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

10.1. É direito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE BARRINHA:

10.1.8. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

10.1.9. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

10.1.10. Caso necessário e para o atendimento do interesse público e conveniência administrativa, modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;

10.1.11. Iniciar eventual procedimento de contratação da prestação de quaisquer serviços de iluminação pública mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

10.1.12. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

10.1.13. Não promover a licitação ou contratação objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

10.1.14. Publicar os nomes dos interessados para garantir atendimento à transparência.

10.1.15. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do MUNICÍPIO DE BARRINHA.

## **11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA MODELAGEM DOS ESTUDOS PROPOSTOS NA PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.**

11.1 A avaliação e seleção da modelagem inerente aos estudos escopo dos presente chamamento público será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 233/2025, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

objetivo de selecionar os melhores ESTUDOS, considerando os critérios de avaliação e de pontuações constantes do presente quadro:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
I- Aderência às especificações – Termo de Referência (Anexo I)	0 a 3	4 a 6	7 a 11
II- Consistência e Coerência	0 a 3	4 a 6	7 a 11
III- Adoção de melhores técnicas	0 a 5	6 a 10	11 a 15
IV – Compatibilidade com a legislação	0 a 3	4 a 6	7 a 11
V- Custo/benefício – Montante de investimento/menor onerosidade à municipalidade.	0 a 5	6 a 10	11 a 15
VI- Impacto econômico-financeiro	0 a 3	4 a 6	7 a 11
VII- Viabilidade econômico-financeira	0 a 5	6 a 10	11 a 15
VIII- Estudos de engenharia ambiental	0 a 3	4 a 6	7 a 11

11.2 - Será automaticamente desclassificada a MODELAGEM/ESTUDO proposta que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentada em desconformidade com qualquer disposição do Edital, em especial:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- I. For entregue fora do prazo especificado neste Edital;
- II. Não contemplar todos os estudos definidos no Edital.

11.3 - Em caso de empate, será selecionada a MODELAGEM/ESTUDO desenvolvida pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, **observado o limite estabelecido na cláusula 12.3 deste edital;**

11.4 - Caso o empate, compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição da MODELAGEM/ESTUDO selecionada;

11.5 - Concluída a seleção, a Comissão de Avaliação emitirá relatório contendo a avaliação de todas as MODELAGENS/ESTUDOS propostas, e publicará na Imprensa Oficial o vencedor da seleção;

11.6 – A MODELAGEM/ESTUDO selecionada poderá ser ou não aproveitado na modelagem final, a exclusivo critério do MUNICÍPIO DE BARRINHA, sendo-lhe facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

## 12. **RESSARCIMENTO DO TITULAR DO ESTUDO SELECIONADO**

12.1 O ESTUDO eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da modelagem final e da respectiva licitação do PROJETO será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites do Edital e conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

12.2 - Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA.

12.3 O ESTUDO/MODELAGEM selecionada será ressarcida apenas na proporção da parte aproveitada pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA, observado o valor nominal máximo de 2,5% do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior, na forma do inciso II do § 5º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 031 de 23 de setembro de 2023.

12.4 – O projeto deverá ser constituído dos títulos a seguir especificados os quais deverão conter valores unitários para fins de utilização parcial da administração caso necessário e pertinente.

- a) Modelagem Técnica Operacional;
- b) Modelagem Econômico-Financeira.
- c) Modelagem Jurídico institucional;

12.5 – O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o PROJETO decorrente do ESTUDO/MODELAGEM selecionada conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

12.6 – Fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III - Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

## 13. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica. Não serão analisadas impugnações ou pedidos de esclarecimentos que forem protocolados fora da plataforma do BR CONECTADO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das modelagens/estudos propostos, bem como referente à habilitação ou inabilitação das petionárias, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.2. O exercício recursal ocorrerá em ato único após o julgamento de todas as modelagens/estudos propostos. Neste caso, sob pena de preclusão, a parte interessada deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso em campo próprio da plataforma no prazo máximo de 10 minutos a contar do alerta emitido pelo próprio sistema.

14.3. À parte interessada que manifestar regularmente a sua intenção de recursal (conforme item 14.2), será franqueado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões.

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, e anexo.

15.2 - A realização do presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO;

15.3 Eventual realização do processo licitatório para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI;

15.4 - Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento;

15.5 – O MUNICÍPIO DE BARRINHA poderá a seu critério e a qualquer tempo:

- a) Solicitar dos AUTORIZADOS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS;
- b) Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, com exceção da redução de prazo;
- c) Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- d) Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;
- e) Contratar estudos alternativos ou complementares;
- f) Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais;
- g) Alterar, suspender ou revogar o PMI.

15.6 - Os casos previstos no item 15.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros;

15.7 - Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE BARRINHA, são de propriedade da administração, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI;

15.8 - O presente EDITAL será disponibilizado no site do MUNICÍPIO E BARRINHA em ([www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)), após publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Barrinha/SP, 26 de junho de 2025.

**Maria Lucia Teresinha Grotta**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 044/2025 - EDITAL Nº 046/2025 DE  
26/06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE

**(ANEXO I) - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, nos termos do Decreto Municipal nº 031 de 26 de setembro de 2023; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 11.079/2004; L.C nº 1.786/2004 (Lei Municipal da CIP/COSIP); Lei nº 2.935/2025 (Lei Municipal de PPP); apresenta o presente Termo de Referência, que irá subsidiar os interessados na apresentação dos estudos objeto do Edital de Chamamento 001/2025 que engloba a **APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E JURÍDICOS PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP (“MUNICÍPIO”), PARA PROJETO DENOMINADO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA EM MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (“PROJETO”), PARA SUBSIDIAR EVENTUAL PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Os estudos a serem realizados devem levar em consideração o seguinte:

- (i) Utilização das mais eficientes tecnologias do setor de iluminação pública, visando o aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- (ii) Melhoria no grau de iluminância implantado, a uniformização da iluminação nas vias, calçadas e demais elementos do passeio público do Município, assim como a capacidade e disponibilidade da rede de iluminação pública;
- (iii) Expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do Município durante todo o prazo de vigência de eventual contrato de concessão, na modalidade concessão administrativa;
- (iv) Redução do consumo de energia elétrica do Município dispendido com a iluminação pública, com a utilização de tecnologias modernas;
- (v) Desenvolvimento de sistema de gestão e operação integradas do parque de iluminação do Município;
- (vi) Modernização da rede, com base em análise de custo-benefício da utilização de tecnologias disponíveis, em especial daquelas baseadas na tecnologia LED e em soluções de gerenciamento remoto (telegestão e telemetria) dos ativos de existentes;
- (vii) Análises da infraestrutura da rede de iluminação pública existente, tais como: luminárias, postes, braços e condutores e a sua possível substituição, remodelação ou remoção em aras da modernização e otimização da rede de iluminação pública;
- (viii) Redução dos impactos ambientais, incluindo a redução da poluição luminosa e a promoção do descarte de materiais poluentes ou tóxicos, em atenção aos procedimentos aplicáveis;
- (ix) Avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública e promoção de iniciativas de uso compartilhado da estrutura da rede de iluminação pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes e conectadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- (x) Adequação dos custos decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da CIP/COSIP e possibilitar a exploração de fontes acessórias/complementares de receitas, sejam existentes ou a serem implantadas, viáveis e vantajosas para o Município.
- (xi) Os objetivos supracitados consideram a abrangência de toda a rede de iluminação pública do Município, incluindo, mas não se limitando a (i) vias públicas em geral, incluindo túneis; (ii) largos, praças, parques, jardins e outras áreas públicas semelhantes, bem como os equipamentos públicos nela inseridos; (iii) calçadas e faixas de pedestres; (iv) pontos de ônibus; (v) monumentos históricos e culturais; (vi) iluminação temporária ornamental e para eventos festivos; e (vii) demais elementos do Município atendidos pelo parque de iluminação pública.

## 2. OBJETO

### 2.1 Descrição dos Estudos propostos e elementos mínimos essenciais que deverão ser observados para realização de estudos.

A finalidade dos estudos será a consolidação de um plano de concessão para os serviços de iluminação pública do Município, de forma a entregar aos usuários do serviço as melhores soluções de infraestrutura, ao mesmo passo que possibilitará a manutenção econômico-financeira do projeto pelo Município, otimizando o serviço e reduzindo os custos aplicáveis.

Assim, entende-se que os Estudos que venham a ser apresentados deverão ser estruturados em forma de três produtos: (i) Estudos Técnicos, (ii) Estudos Econômico-Financeiros e (iii) Estudos Jurídicos, observadas as especificidades e características mínimas de cada um, abordadas de forma pormenorizada mais adiante.

Como resultado, os agentes interessados em apresentar estudos similares deverão apresentar em seus Estudos uma análise completa de benchmark, contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- (i) Levantamento da atual infraestrutura da rede de iluminação pública;
- (ii) Caracterização da rede de iluminação pública;
- (iii) Relatório contendo a quantidade de pontos, por tipo e potência de lâmpadas instaladas, os tipos e estado de conservação das estruturas e a distribuição dos pontos por classe viária, praças, parques e outros;
- (iv) Relatório de análises de campo amostral, com as medições da atual iluminância, IRC, Uniformidade, distanciamento entre postes, altura das luminárias e largura das vias, considerando como base as regras definidas na ABNT NBR 5426, tendo como referência nível mínimo de confiança de 95%;
- (v) Avaliação da qualidade da rede de iluminação pública com base nos dados existentes e levantados e nas análises de campo;
- (vi) Apresentação das análises de campo por amostra e avaliação da qualidade dos dados existentes com base nos resultados observados in loco;
- (vii) Relatório com a carga instalada, tarifas de energia e consumo médio mensal de energia elétrica da rede de iluminação pública;
- (viii) Relação do consumo de energia por qualidade da iluminação;
- (ix) Gastos com manutenção em razão da deficiência da rede de iluminação pública instalada;
- (x) Identificação de áreas de expansão rede de iluminação pública e suas características e obstáculos;
- (xi) Avaliação do plano diretor de iluminação pública do Município;
- (xii) Falhas atuais identificadas na rede de iluminação pública e tempos de reparo;
- (xiii) Análise da arrecadação da CIP/COSIP e a sua adequação/compatibilidade com as despesas de manutenção, operação e energia elétrica;
- (xiv) Análise do atual modelo operacional da rede de iluminação pública;
- (xv) Análise das despesas e dos investimentos realizados dos três últimos anos para a gestão da rede de iluminação pública, bem como os comprometimentos futuros e já contratados para os próximos anos; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

(xvi) Levantamento dos custos incorridos nos serviços de operação e manutenção, incluindo a ronda, pronto-atendimento e outros.

Com o fornecimento das informações necessárias, eventuais agentes interessados poderão estruturar as soluções técnicas, econômico-financeiras e jurídicas necessárias para estruturação de projeto viável para o Município, em atenção às soluções técnicas existentes e viáveis, em projetos similares no Brasil e no mundo.

## 2.1.1 Estudos Técnicos

Entende-se que o modelo técnico deverá englobar as soluções técnicas para o projeto de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública, descrevendo as potencialidades da rede proposta e os protocolos de comunicação e integração a serem adotados pelos interessados, com relação ao planejamento de investimento do Projeto, os estudos de engenharia e a averiguação dos estudos ambientais necessários para implantação do Projeto.

De forma ampla, o modelo técnico será composto por estudos relativos à:

- (i) definição do cenário de investimentos;
- (ii) plano de investimento e operação;
- (iii) projeto de engenharia;
- (iv) plano de iluminação de destaque e
- (v) estudos ambientais.

Especificamente com relação aos estudos de engenharia, esse deve ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Também deverão estar incluindo nos modelos de engenharia o “Plano de Iluminação de Destaque”, plano de operacionalização de iluminação de monumentos, edifícios históricos, espaços públicos e entre outras áreas de interesse especial identificadas durante a fase de elaboração dos Estudos.

Com relação aos estudos ambientais, considerando que a iluminação pública representa aproximadamente 19% do consumo mundial de eletricidade e cerca de 6% das emissões de gases de efeito estufa, a eficiência energética visa propiciar que o mesmo produto ou serviço tenha menor consumo de energia, otimizando o seu uso e como consequência a redução indireta da emissão de GEE, considerando a energia elétrica que não precisará ser gerada.

Também deverão ser considerados o emprego de elementos químicos na construção das lâmpadas de descarga. Subprodutos, como o vidro, o alumínio e outros componentes metálicos, o pó fosfórico, os componentes eletrônicos e o mercúrio são considerados resíduos e, portanto, obrigatoriamente devem ser tratados e reciclados. Dessa forma, torna-se de grande importância controlar o manejo das lâmpadas de descarga após seu consumo, evitando a contaminação do solo, das águas e o contato do homem com esse material.

Além desta questão, a modernização da infraestrutura de iluminação pública com tecnologia LED abre a possibilidade de redução da poluição luminosa (skyglow). A poluição luminosa vem sendo indicado como um impacto importante no comportamento da fauna e flora local e, inclusive, das aves migratórias. O modelo de estudo ambiental contemplará considerações a serem adotadas para a redução da poluição luminosa.

### 2.1.2. Estudos econômico-financeiros.

Os estudos do modelo econômico-financeiro tem como objetivo avaliar detalhadamente as atividades que serão realizadas por eventual futura concessionária, como fontes de receita, novos negócios relacionados a tecnologias de informação, encargos da concessionária,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

modelo operacional, riscos e oportunidades, análise de fluxo de caixa com memória de cálculo, fontes de receita ordinárias e extraordinárias, CAPEX e OPEX, taxa de retorno de projeto, taxa de retorno do acionista, premissas financeiras e econômicas, demanda, alavancagem e consolidação dos principais resultados e premissas.

Para tanto, deverão ser consideradas as premissas de Value for Money, da modalidade de contratação mais vantajosa para o Município, considerando os aspectos como a relação custo-benefício e custos de oportunidade para a Administração Pública e Usuários, além de considerar os riscos transferíveis e os custos ou benefícios líquidos ao Município, quando comparado à formas alternativas de prestação dos serviços (execução direta e/ou concessão comum).

Os estudos do modelo econômico-financeiro deverão ser fundamentados em atenção ao caderno de encargos, cronograma de investimentos, parâmetros de desempenho, especificações mínimas de serviço e o projeto básico de engenharia propostos nos Estudos, além de outros dados e estudos que venham a ser considerados durante a etapa de realização dos Estudos.

Ao implantar e adotar as diretrizes necessárias, os agentes autorizados deverão ser capazes de demonstrar por meio dos Estudos Econômico-Financeiros a (i) estimativa do custo do capital próprio, do capital de terceiros e do custo médio ponderado de capital (WACC), (ii) Cálculo de parâmetros e indicadores de viabilidade usualmente adotados em projetos de infraestrutura (TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado, outros), em cenários com e sem alavancagem, (iii) ICSD anual e médio, (iv) Avaliação e justificativa do prazo adotado para a PPP, (v) fluxos do Projeto e para o acionista, bem como de pagamentos de dívidas e outros instrumentos financeiros, (v) DRE e balanços contábeis, em conformidade com a legislação brasileira, considerando as normas contábeis e regime fiscais vigentes e (vi) outros resultados considerados relevantes durante a etapa de realização dos Estudos.

### 2.1.3. Estudos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O caderno jurídico deverá propor a modalidade de contratação para o empreendimento, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do Projeto.

A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital de licitação.

Por fim, deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos.

### **2.2 Prazo para realização dos estudos**

As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Chamamento Público terão o prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos para realizá-lo contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Barrinha.

## **3. COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1 Ao Município de Barrinha é reservada a prerrogativa de solicitar, a qualquer dos agentes cadastrados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre os projetos selecionados.

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

**Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!**

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Barrinha/SP, 26 de junho de 2025.

**Maria Lucia Teresinha Grotta**

Prefeita Municipal

